



PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE SUPORTE EMOCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído no Município de Campina Grande a implantação do “programa de suporte emocional” para crianças e adolescentes nas escolas públicas municipais.

Art. 2º O “programa de suporte emocional” para crianças e adolescentes nas escolas públicas do Município de Campina Grande tem como objetivo a priorização e garantia do atendimento àquelas crianças e adolescentes com sofrimentos ou transtornos mentais.

§ 1º Os atendimentos serão prestados em conjunto envolvendo a criança e/ou adolescente, a família, a comunidade, a escola, a rede social e os serviços de saúde por equipe multidisciplinar pertencente aos quadros das Secretarias afins, a exemplo das Secretarias de Educação e Saúde.

§ 2º Os atendimentos clínicos e psicológicos serão realizados nos equipamentos de saúde que integram o Sistema Único de Saúde - SUS, de forma presencial ou virtual, a critério da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 3º O Poder Executivo, regulamentará a presente lei objetivando sua melhor aplicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor 90 dias a contar da sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa Félix Araújo.”

Campina Grande-PB, 24 de agosto de 2023.


EVA GOUVEIA
Vereadora (PSD)



JUSTIFICATIVA

**Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei institui o “programa de suporte emocional” para crianças e adolescentes nas escolas públicas do município de Campina Grande.

Segundo dados da Fiocruz, cerca de 90% dos casos de suicídio de crianças e adolescentes tem associação com transtornos psiquiátricos. O suicídio é um fenômeno de causa múltipla e está totalmente ligado às doenças mentais. Depressão e transtorno bipolar do humor são os quadros mais associados às tentativas de suicídio.

O suicídio também pode ser desencadeado devido à dificuldade que as crianças e adolescentes têm em lidar com algumas situações, por exemplo, crianças e adolescentes que sofrem bullying, que perderam uma pessoa querida, que têm problemas de serem aceitas pelos grupos sociais, que sentem rejeição por parte dos pais ou amigos, que têm dificuldades no aprendizado escolar, e também, separação dos pais, podem provocar consequências emocionais graves.

O suicídio é hoje a terceira causa de morte na adolescência e a tentativa de autoextermínio a principal causa de emergência psiquiátrica em hospitais gerais. Daí, a necessidade e importância deste projeto de lei, que previne, identifica e auxilia no tratamento de eventuais doenças mentais que atingem crianças e adolescentes.

Dessa forma, acreditando na sensibilidade dos nobres pares e na relevância do tema tratado, peço pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo.”

Campina Grande-PB, 24 de agosto de 2023.


EVA GOUVEIA
Vereadora (PSD)